



RESOLUÇÃO Nº 009/2026

Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Maria (CMAS/SM)

Dispõe, ad referendum da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Maria/RS, sobre o cancelamento da inscrição da Instituição Beneficente Lar de Mirian e Mãe Celita.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para inscrever, acompanhar, fiscalizar e cancelar a inscrição das entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela gestão municipal da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Instituição Beneficente Lar de Mirian e Mãe Celita, inscrita no CNPJ nº 95.627.873/0001-35, não executa atualmente serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais vinculados à Política de Assistência Social e ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os registros das entidades inscritas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE, ad referendum da Plenária do CMAS:

Art. 1º Cancelar a inscrição da Instituição Beneficente Lar de Mirian e Mãe Celita, inscrita no CNPJ nº 95.627.873/0001-35, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Maria/RS, em razão da inexistência de execução de serviços, progra-



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SANTA MARIA-RS
LEI MUNICIPAL Nº 5135/08, de 22 de julho de 2008.



mas, projetos ou benefícios socioassistenciais.

Art. 2º Determinar a atualização dos registros cadastrais do Conselho Municipal de Assistência Social e a comunicação da presente decisão à Secretaria de Município de Desenvolvimento Social para as providências cabíveis, inclusive quanto à atualização do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Art. 3º A presente Resolução deverá ser submetida à apreciação e homologação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social na primeira reunião subsequente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 01/06/26.

Liciara Melissa Prass

Presidente do CMAS